

13.525.405/0001-95

REGIMENTO ELEITORAL

ELEIÇÕES DO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE SINPROMG

Sindicato dos Profissionais da
Educação do Município de Goiana-PE
SINPROMG
Rua Olentino Duarte, nº 240
Centro - CEP.: 55.900-000
Goiana - PE

Art. 1º - A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 45, do Estatuto do Sindicato dos Profissionais da Educação do Município de Goiana - PE (SINPROMG/PE), elabora o presente regimento interno para eleições sindicais que ocorrerão no dia 20 de agosto de 2018 para o mandato 2018/2023, que conforme estabelece o artigo 48, parágrafo único do Estatuto Social da Entidade, foi submetido à aprovação da Assembleia Geral convocada para esta finalidade.

CAPITULO I – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - Nos termos do artigo 18 do Estatuto do SINPROMG, compete à comissão eleitoral:

I - A preparação, divulgação e realização das eleições sindicais para a Diretoria do Sindicato para o mandato 2018/2023;

II – Eleger o Presidente e o Secretário da referida Comissão através do voto;

III – Prestar esclarecimento orais ou escritos relativos ao pleito, aos interessados;

IV – Analisar os pedidos de registros de chapas ou candidaturas e, publicá-las num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o registro de candidaturas;

V – Julgar eventuais impugnações a respeito dos requisitos de elegibilidade de cada candidato e/ou chapa, observando-se os seguintes prazos:

a) O prazo para interposição de impugnação de candidato e/ou chapa será de 48 horas após a publicação das inscrições, nos termos do artigo 50 do Estatuto Social da Entidade;

b) O prazo para defesa da parte impugnada será de 24 horas após a interposição da impugnação;

c) A comissão terá até 24 horas após a interposição da defesa para julgar os pedidos de impugnações.

VI – Acompanhar, decidir e garantir a execução de todo processo eleitoral, até a declaração da chapa vencedora e sua efetiva posse, ocasião em que o Presidente a declarará dissolvida;

VII – Solicitar documentos e informações à Diretoria do SINPROMG, que solicitará ao Município de Goiana em caso de necessidade, quando necessário aos trabalhos da Comissão;

VIII - Efetivar suas ações nas dependências do SINPROMG.

Art. 3º - Caberá ao Presidente da Comissão:



13.525.405/0001-95

Sindicato dos Profissionais da
Educação do Município de Goiana-PE
SINPROMG

Rua Clemetino Coelho, (Três Viúvas) nº240
Centro - CEP.: 55.900-000
Goiana - PE

- I – Assinar toda documentação oficial expedida pela Comissão;
- II – Decidir por voto minerva, quando ocorrer empate nas decisões da Comissão;
- III – Representar a Comissão, em demandas administrativas e/ou judiciais; ...
- IV – Convocar os membros da Comissão para reuniões ordinárias e extraordinárias.

V- A Comissão Eleitoral contará com Assessoria Jurídica dos escritórios que prestam serviços ao SINPROMG, para acompanhar os trabalhos da comissão, dirimindo dúvidas.

Art. 4º - Compete ao Secretário da Comissão:

- I – Redigir toda documentação oficial a ser expedida pela referida Comissão, em conjunto com os demais membros;
- II – secretariar as reuniões no decorrer do pleito eleitoral;
- III – providenciar, em tempo hábil, documentos, fotocópias, pauta de reunião, e dar cumprimento às determinações do Presidente da Comissão, em conjunto com os demais membros;
- IV – Em caso fortuito da ausência do Presidente da Comissão, assumirá o Secretário, pelo período da ausência.
- V - Lavrar atas das reuniões da comissão eleitoral realizando a descrição dos trabalhos e deliberações, e assiná-las conjuntamente com membros das Reuniões.

Art. 5º - Quando da necessidade de tomar decisões para o bom andamento do processo eleitoral, as decisões da Comissão eleitoral serão tomadas por meio do voto dos membros, sendo que os impasses e empates serão resolvidos por meio do voto do Presidente da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único: Três ausências consecutivas de quaisquer dos membros desta Comissão sem justificativa, culminará com a sua exclusão definitiva.

Art. 6º - A Comissão Eleitoral é composta por 3 (três) membros efetivos.

§ 1º As chapas inscritas poderão indicar por escrito e solicitar a substituição por escrito, de um representante para observar os trabalhos da Comissão Eleitoral, com direito à voz nas reuniões da comissão e, com acesso às atas e demais resoluções da Comissão Eleitoral mediante requerimento escrito.

§ 2º A Comissão Eleitoral publicará, até o dia 10 de julho de 2018, edital com o calendário eleitoral, as regras e o prazo para registro de chapas, sendo afixado na sede do Sindicato e publicado em jornal de grande circulação no município de Goiana.

Art. 8º - Os membros da Comissão Eleitoral não poderão integrar qualquer das chapas que vierem a disputar as eleições, nem manifestar a sua preferência.

Abraão R. C. Gomes

13.525.405/0001-95

Sindicato dos Profissionais da
Educação do Município de Goiana-PE
SINPROMG

Rua Clemetino Coelho, (Três Viúvas) nº240
Centro - CEP: 55.900-000
Goiana - PE

CAPITULO II – DO PLEITO

Art. 9º - As eleições ocorrerão no dia 20 de agosto de 2018, nos termos do artigo 43 do Estatuto da Entidade e serão realizadas no dia e hora definidos no Anexo I.

Parágrafo Único. As urnas serão instaladas nos locais descritos no anexo I deste regimento.

Art. 10º - É eleitor todo associado efetivo que, na data da eleição, estiver de acordo com o art. 42, alíneas "a", "b" e "c" do Estatuto:

I – mínimo de 12(doze) meses de inscrição no quadro social do Sindicato (inscrição anterior a 20 de agosto de 2017);

II – quitado as mensalidades até 30 dias antes do pleito (até 20 de julho de 2018).

Parágrafo único – A Diretoria de Finanças expedirá Declaração (constante na ficha de associado) de Quitação, após compensação bancária do depósito das mensalidades em atraso, na conta corrente nº 1227-4, OP: 003_Agência: 0774 – Caixa econômica Federal

III – no gozo dos direitos e deveres conferidos pelo SINPROMG conforme o Estatuto.

Art. 11 - Será considerado documento válidos para identificação do eleitor um documento oficial com foto original ou crachá funcional com foto.

Art. 12 - O processo eleitoral para a escolha dos membros da diretoria do SINPROMG será por meio de voto direto, secreto, universal e presencial por meio de cédula eleitoral.

Art. 13 - Poderá ser candidato o associado que tiver pelo menos 03 (três) anos de inscrição no quadro social do Sindicato e que estiverem em dia com suas mensalidades e no gozo dos direitos conferidos pelo Estatuto do sindicato conforme o artigo 42 do Estatuto Social da Entidade.

Art. 14 - Será inelegível, bem como fica vedado de permanecer no exercício de cargos eletivos, o associado:

I – que tiver lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical;

II – que estiver exercendo mandato eletivo parlamentar.

Art. 15 - A inscrição de chapas, com apresentação da documentação visando ao registro de chapas, ocorrerá na sala da Comissão Eleitoral no SINPROMG, horário de 09h até 15h, na data constante no Anexo II.

§1º As chapas deverão no ato da inscrição apresentar toda a documentação exigida neste regimento, em conformidade com os artigos 40, 47 e 48;

§2º A Publicação das Chapas Inscritas e Previamente Impugnadas pela Comissão será publicada no quadro de avisos do SINPROMG no dia 23 de julho, às 10h;

§3º O Prazo para a interposição dos recursos e Impugnações será de acordo com a data constante no Anexo II;



Almeida R. G. Gomes

§4º A Comissão Eleitoral publicará o Resultado das Impugnações constante no Anexo II;

§5º A Comissão Eleitoral realizará a Comunicação das Chapas Inscritas à Secretaria Municipal de Educação;

Art. 16. - O requerimento de registro da chapa, em 2(duas) vias (documentação original e cópia), endereçado à Comissão Eleitoral e assinado pelo candidato a presidente da chapa, será instruído com os seguintes documentos:

I – Declaração individual de que o candidato compõe a chapa, conforme Anexo III;

II – Ficha de associação no quadro de Sócios do SINPROMG atualizada, de cada candidato, contendo a declaração da Diretoria de Finanças, dando ciência de que não existe pendencias, conforme modelo contido no Anexo V;

III – Cópia legível da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física/CPF, comprovante de endereço e PASEP de cada candidato;

IV– Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual e Federal de Pernambuco.

Parágrafo único – O requerimento de registro de chapa, bem como, a ficha de declaração de composição de chapa deve estar assinada, com firma reconhecida em cartório.

Art. 17 - A chapa será constituída por uma relação de 32 (trinta e dois) sindicalizados em condições regulares, com ao menos 03 (três) anos de inscrição no quadro social do Sindicato e que estiverem em dia com suas mensalidades e no gozo dos direitos conferidos pelos Estatuto Social da Entidade, nos termos dos artigos 16, 17 e 35 do Estatuto.

Art. 18 - Os candidatos ao pleito eleitoral deverão registrar suas chapas, de acordo com o que prevê o Estatuto do Sindicato dos Profissionais de Educação do Município de Goiana, em seus artigos 17 e 35 que tratam da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

§1º - Ao ser concluída a Inscrição da chapa, a Comissão Eleitoral indicará um número seguindo a ordem da inscrição, o qual servirá para identificar a chapa em conjunto com a denominação expressa no requerimento de inscrição;

§2º - Também será fornecido recibo de inscrição, atestando a documentação recebida.

Art. 19 - Os registros dos candidatos à Diretoria colegiada serão apresentados da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário (a) Geral;

Abnigual R. C. Gonçalves

[Assinatura]

13.525.405/0001-95
SINPROMG
Sindicato dos Profissionais da
Educação do Município de Goiânia - PE
Rua Clementino Coelho, (Três Vivas) nº 240
Centro - CEP: 56.900-000
Goiânia - PE

- d) Diretor (a) de Finanças;
- e) Diretor (a) de Assuntos Jurídicos (2 membros);
- f) Diretor (a) de Políticas Sociais (2 membros);
- g) Diretor (a) de Imprensa (2 membros);
- h) Diretor (a) de Assuntos Educacionais (2 membros);
- i) Diretor (a) de Patrimônio (2 membros);
- j) Diretor (a) de Formação (2 membros);
- k) Diretor (a) da Mulher (2 membros);
- l) Diretor (a) Inter Sindical (2 membros);
- m) Diretor (a) da Juventude (2 membros).

SUPLENTES DA DIRETORIA

04 Membros

CONSELHO FISCAL

03 Membros

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

03 Membros

§ 1º A Comissão Eleitoral recomenda que as chapas tenham, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos cargos ocupados por mulheres;

§ 2º Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, a Comissão Eleitoral notificará o interessado para que promova a correção em até 48(quarenta e oito) horas sob pena de o registro não se efetivar, admitindo-se dentro desse prazo a substituição dos membros da chapa;

§ 3º O prazo para registro de chapas e candidatos em nenhuma hipótese será prorrogado.

Art. 20 - Encerrados os prazos (da inscrição, da apresentação da documentação e da correção e/ou substituição) para o registro de chapas, a Comissão Eleitoral providenciará:

I – A imediata lavratura da ata, que será assinada por todos os seus membros, mencionando-se as chapas registradas, com os nomes de todos os candidatos;

II – A publicação, em quadro de avisos, da relação das chapas registradas.

Art. 21 - Ocorrendo renúncia formal de candidato após o registro da chapa, a Comissão Eleitoral afixará cópia desse pedido na sede do Sindicato.

Parágrafo único - Não será admitida a substituição dos candidatos pretendentes a cargos da diretoria executiva, após publicado o registro de chapa, ressalvados os casos de morte ou convalescência.

Maria Lúcia

Abraçal R. B. Gomes

13.525.405/0001-95

Sindicato dos Profissionais da
Educação do Município de Goiana-PE

Art. 22 - Encerrado o prazo de registro sem que tenha havido registro de chapas na Comissão Eleitoral, após comunicação à Diretoria do SINPROMG (quarenta e oito) horas, providenciará nova convocação de eleição.

Rua Clemente Costa, 483 Vivas) nº 240
Centro - CEP: 55.900-000
Goiana - PE

CAPITULO III – DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 23 - A Comissão Eleitoral dirige o processo eleitoral, devendo a direção do SINPROMG colocar à disposição da Comissão Eleitoral os documentos requeridos por esta, pertinentes ao processo eleitoral.

Parágrafo Único. Durante os procedimentos de apuração a análise dos pedidos de impugnação é tomada por maioria dos votos dos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 24 – A Comissão Eleitoral organizará 02 sessões eleitorais, com 02 (duas) urnas fixas na sede e 02 (duas) urnas volantes no distrito.

Parágrafo único: da seguinte forma:

- a) 1^a Sessão – urna fixa na sede do SINPROMG;
- b) 2^a Sessão – urna fixa no GOIANAPREVI;
- c) 3^a Sessão – Urna volante, com itinerário compreendendo as escolas da rede municipal do UBU até Tejucupapo;
- d) 4^a Sessão – Urna volante, com itinerário compreendendo as escolas da rede municipal sediadas em São Lourenço até Barra de Catuama.

Art. 25 – A Comissão Eleitoral designará 01 Presidente 01 mesário para cada Sessão Eleitoral

Art. 26 - A relação dos associados em condições de votar, será publicada na data definida no Anexo II e será fornecida ao representante de cada chapa registrada, mediante requerimento à Comissão Eleitoral.

Art. 27 - Os trabalhos das Sessões Eleitorais poderão ser acompanhados por 01 (um) fiscal de cada uma das chapas inscritas, indicados à Comissão Eleitoral, que deverão cadastrarem-se até 72 (setenta e duas) horas antes do dia da ocorrência do pleito, junto à comissão eleitoral, (conforme o Anexo II);

§1º. A atividade do fiscal restringe-se exclusivamente a:

- a) fiscalizar os trabalhos da Sessão bem como acompanhar os trabalhos de apuração, na unidade para a qual foi credenciado;
- b) apresentar a credencial expedida pela Comissão Eleitoral para ser rubricada pelo Presidente da Sessão;
- c) nenhum fiscal poderá atuar junto à Sessão, além daqueles habilitados pela Comissão;

Alceu R. G. Gomes

13.525.405/0001-951

Sindicato dos Profissionais da
Educação do Município de Goiana-PE
SINPROMG
Rua Clemelino Coelho, (Ribeirão das) nº 240
Centro - CEP: 55.900-000
Goiana - PE

d) é expressamente proibido ao fiscal cooptar votos para qualquer chapa, bem PROMG
efetuar campanha nos locais de votação, sob pena de serem descredenciados pelo SINPROMG
Presidente da Sessão devendo ser tudo registrado em ata.

e) solicitar ao presidente da Sessão o registro em ata de seus requerimentos e
registros para serem analisados no momento da apuração.

f) fica vedado ao Fiscal a utilização camisetas, bonés, adesivos, buttons ou outros
instrumentos de propaganda que remeta à chapa por ele representada.

§2º Os fiscais responderão administrativamente, civil e criminalmente pelos atos
praticados no curso da eleição e que redundarem em prejuízos financeiros a entidade
em virtude da necessidade de realização de novo pleito.

§3º Será descredenciado o Fiscal que comparecer para acompanhar os trabalhos da
Comissão Eleitoral e Mesas coletoras apresentando sinais de embriaguez.

Art. 28 - O Presidente e o Mesário da Sessão Eleitoral serão nomeados pela
Comissão Eleitoral, dentre outros sindicatos parceiros do SINPROMG.

Artigo 29 - Compete ao Presidente/Mesário da Sessão Eleitoral:

I – organizar o local de votação;

II – encontrar-se às 7h no local de votação para recepcionar as urnas e o material de
votação;

a) Após as eleições deve ser enviado pelo presidente da Sessão todo material para a
Comissão Eleitoral, após o encerramento dos trabalhos.

Art. 29 – Serão entregues ao Presidente da Sessão Eleitoral os seguintes materiais:

I – urnas devidamente lacradas pela Comissão Eleitoral;

II – materiais de expediente;

III – fita identificadora do local restrito de votação;

IV – lista de votação com a relação de eleitores e unidades de lotação.

Art. 31 - A mesa apuradora será constituída pelos Membros da Comissão Eleitoral.

Art. 33 - Finda a apuração, o presidente da mesa apuradora proclamará eleitos os
candidatos que obtiverem maioria simples dos votos e lavrará a ata dos trabalhos
eleitorais.

§ 1º A ata mencionará obrigatoriamente:

I – dia e hora da abertura e encerramento dos trabalhos;

II – local ou locais em que funcionaram as mesas coletoras, com os nomes dos
respectivos componentes;

III – resultado de cada urna apurada, especificando-se o número de votantes, votos
atribuídos a cada chapa registrada, votos em branco e votos nulos;

ANEXO

ANEXO R E COMPROVANTE

13.525.405/0001-95

Sindicato dos Profissionais da
Educação do Município de Goiana-PE
SINPROMG

Rua Clemetino Coelho, (Três Viúvas) nº240
Centro - CEP.: 55.900-000
Goiana - PE

IV – número total de eleitores que votaram;

V – resultado geral da apuração.

§ 2º A ata será assinada pelo presidente, demais membros da mesa e fiscais, esclarecendo-se o motivo da eventual falta de qualquer assinatura;

Art. 34 - Será nula a eleição quando:

I – realizada em dias diversos dos permitidos no edital ou comunicado oficial;

II – preterida qualquer formalidade essencial estabelecida neste regimento, ocasionando subversão do processo eleitoral;

III – não for observado qualquer um dos prazos essenciais constantes do Anexo II;

Art. 35 - À Comissão Eleitoral caberá dirimir as dúvidas surgidas na aplicação deste regimento.

Art. 36 - Ocorrendo quaisquer dos casos previstos neste regimento, a Comissão Eleitoral deverá tomar as providências cabíveis para apurar as responsabilidades e eventual punição dos culpados.

CAPITULO IV – DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 37 – A campanha eleitoral terá início a partir da publicação do edital de convocação para eleições e seu término 24 horas antes das eleições.

Art. 38 - Fica expressamente proibido, sob pena de anulação da candidatura por parte da Comissão Eleitoral, aos candidatos e os respectivos membros de cada chapa registrada, bem como seus fiscais:

I – pichações ou outros danos às instalações dos prédios que compreendem a estrutura do SINPROMG;

II – utilização de material de consumo e permanente do SINPROMG para fins de campanha eleitoral;

III – afrontar ou deliberadamente criar embaraço para as atividades da Comissão Eleitoral, ao invés de solicitar o registro de seus pedidos ou de protocolar formalmente seus requerimentos;

§1º Qualquer dos filiados que tiver notícias concretas de fatos que violem as normas deste regimento, podem requerer a impugnação da chapa concorrente, desde que façam prova de suas alegações.

§2º A impugnação não possui efeito suspensivo e seu resultado será divulgado após a manifestação da chapa impugnada e antes do final das eleições adotando-se o procedimento definido no Capítulo XII do Estatuto.

Abreu R. G. Gomes

13.525.405/0001-95

Sindicato dos Profissionais da
Educação do Município de Goiana - PE
SINPROMG

Após a realização do
Rua Clemetino Coelho, (Três Vizinhos) nº 240
Centro - CEP.: 55.900-030
Goiana - PE

Art. 39 - Caso a chapa vencedora tenha seu registro anulado no pleito, será declarada vencedora a segunda chapa mais votada.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 - Os prazos constantes deste Regimento, sem exceção, computar-se-ão excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

Parágrafo Único - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em feriado, sábado ou domingo.

Art. 41 – A Comissão Eleitoral reserva-se ao direito de descredenciar, solicitar a saída, ou proibir o acesso de qualquer das pessoas que apresentarem sinais de embriaguez e que irão auxiliar nos trabalhos da Comissão Eleitoral, neste rol incluindo-se os mesários.

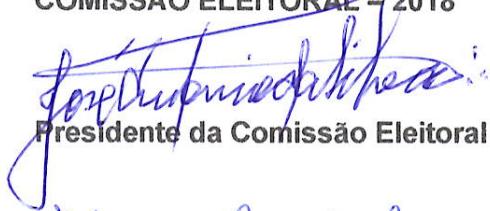
Parágrafo Único – Nas mesas coletoras qualquer dos mesários poderá solicitar a saída ou realizar o descredenciamento de fiscais e mesários caso apresentem sinais de embriaguez, devendo registrar o fato em ata e solicitar a assinatura dos presentes.

Art. 42 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 43 – A posse ocorrerá no dia 24 de agosto de 2018.

Goiana, 04 de julho de 2018

COMISSÃO ELEITORAL - 2018


Presidente da Comissão Eleitoral


Edna Sibra de Lima
Secretário da Comissão Eleitoral


Abigail R. C. Gonçalves
Membro da Comissão Eleitoral

13.525.405/0001-951

Sindicato dos Profissionais da
Educação do Município de Goiana-PE
SINPROMG

Rua Clementino Coelho, (Três Vivas) nº240
Centro - CEP.: 55.900-000
Goiana - PE

ANEXO I

LOCAIS DE VOTAÇÃO

a) 1^a Sessão – urna fixa na sede do SINPROMG;

Rua Clementino Coelho, 240, Centro Goiana PE

b) 2^a Sessão – urna fixa no GOIANAPREVI;

Rua Luiz Gomes, 102, centro Goiana PE

c) 3^a Sessão – Urna volante, com itinerário compreendendo as
escolas da rede municipal do UBU até Tejucupapo;

d) 4^a Sessão – Urna volante, com itinerário compreendendo as
escolas da rede municipal sediadas em São Lourenço até Barra
de Catuama.

HORARIO DE VOTAÇÃO: De 8h às 17h



Almeida R. C. Gomes


Elenice

13.525.405/0001-951

Sindicato dos Profissionais da
Educação do Município de Goiana-PE
SINPROMG

Rua Clemetino Coelho, (Três Vias) nº240
Centro - CEP.: 55.900-010
Goiana - PE

ANEXO II

CALENDÁRIO ELEITORAL

- 02 de julho de 2018 Assembleia do Regimento Eleitoral e Edital;
- Até 10 de julho - Publicação do Edital;
- 16 a 20 de julho de 2018 - Inscrições das Chapas, na Sede do SINPROMG (sala da Comissão Eleitoral), no horário das 9h às 15h.
- 06 de agosto de 2018 - Publicação da Relação dos Aptos ao Voto;
- 23 de julho de 2018 - Publicação das Chapas Inscritas e das Previamente Impugnadas;
- 23 de agosto e 24 de julho de 2018 - Prazo para recursos e Impugnações;
- 26 de julho de 2018 - Resultado das Impugnações e Recursos;
- 20 de agosto de 2018 - Eleição Sindical das 08h às 17h.


Effeima


Abigail R. C. Gomes

13.525.405/0001-951

Sindicato dos Profissionais da
Educação do Município de Goiana-PE

SINPROMG

Rua Clemetino Coelho, (Três Vias) nº 240
Centro - CEP.: 55.900-010
Goiana - PE

ANEXO III

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PARTIPAÇÃO EM CHAPA

Eu,	
Portador do RG	do CPF
Estado Civil	
Residente e domiciliado	
Telefone Contato:	
Email:	

Venho mui respeitosamente declarar a Comissão Eleitoral do SINPROMG que participo da Chapa denominada: _____, postulante ao cargo de _____, onde vamos concorrer a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para mandato no período 2018/2023.

Em anexo, os documentos de qualificação exigidos, conforme o artigo 48 Estatuto.

Goiana ____ / ____ / ____

ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO


Abigail R. C. Gomes
Elenice

13.525.405/0001-95

Sindicato dos Profissionais da
Educação do Município de Goiana-PE
SINPROMG

Rua Clemetino Coelho, (Três Vias) nº240
Centro - CEP: 55.900-010
Goiana - PE

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Eu,	
Portador do RG	do CPF
Estado Civil	Matrícula:
Residente à Rua/Av.:	
Bairro:	Cidade/Estado:
Lotação:	

Venho requerer inscrição da Chapa denominada: _____
para Eleição a Diretoria e Conselho Fiscal do Sindicato dos Profissionais da Educação
da Rede Pública de Goiana – PE - SINPROMG, para mandato no período de
2018/2023.

Goiana, ____ / ____ / ____.

ASSINATURA DO POSTULANTE A PRESIDENTE DA CHA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO


Adriana R. G. Gomes
Elaine

13.525.405/0001-95

Sindicato dos Profissionais da
Educação do Município de Goiana-PE
SINPROMG

Rua Clementino Coelho, (Três Viúvas) nº240
Centro - CEP: 55.900-000
Goiana - PE

ANEXO V



SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUL. DE GOIANA



Endereço... RUA CLEMENTINO COELHO (TRÊS VIUVAS)
Cidade..... GOIANA
CNPJ..... 13.525.405/0001-95

Bairro..... CENTRO
UF..... PE
Fundação.. 14/03/2011

Data de Filiação: 16/07/2014 Insc. Sind.: 005123

Insc. Antiga:

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ASSOCIADO

Nome:	ADRIANA SILVA PESSÔA DE BARROS CABRAL	Apelido:	D.N.	24/01/1975	
Endereço:	5º TRAVESSA DA AV. DES. EDMUNDO 21 A	Bairro/Dist:	CENTRO	CEP:	55900-000
Cidade:	GOIANA	UF:	PE	Outras Atividades:	
Filiação/Pai:	CLOVIS PESSÔA DE BARROS	Mãe:	EDNA DA SILVA BARROS		
Naturalidade:	RECIFE-PE	Nacional:	BRASILEIRO(A)		
Estado Civil:	Casado(a)	Cargo:	PROFESSORA	CPF:	987.711.404-68
Email.:	adrycabral@yahoo.com.br	Titular:	Zona:	Seção:	
RG:	4.730.371	UF RG: PE Exp: 28/03/2003	CTPS :	Série:	Exp:
Nível de Formação:	NÍVEL SUPERIOR	Nº da matrícula:	5123	Data de Admissão:	16/12/2005
Situação.:	EFETIVO	Telefone:	(81)3626-5975	Celular:	(81)9946-97084/9926-13604
PIS-PASEP:	127.89549.45-3	Nº Portaria:			

Nome:

Data de Nasc:

Parentesco

DECLARAÇÃO: Certifico que o (a) associado(a), filiado(a) ao SINPROMG em _____/_____/_____ está em dia com suas mensalidades, estando quite com a Diretoria de Finanças. Em _____/_____/_____

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

GOIANA

Ass. Associado

- QUINTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2017

Ass. Presidente

Ass: Adriana R. Gomes
Adriana